



DIRETRIZ PARA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS



ÍNDICE

1	OBJETIVO.....	3
2	RESPONSABILIDADES.....	3
3	PROPOSTA E ESCOPO.....	3
4	DECLARAÇÃO DE IMPARCIALIDADE E CONFIDENCIALIDADE.....	3
!Fim imprevisto da fórmula		
5.1	Solicitação da certificação.....	3
5.2	Análise crítica da solicitação.....	4
5.3	Envio de Proposta técnica-comercial.....	4
5.4	Auditoria inicial.....	4
5.5	Realização dos ensaios.....	5
5.6	Decisão sobre a certificação do produto.....	5
5.7	Assinatura do contrato e Emissão do certificado.....	5
5.8	Manutenção/ Acompanhamento da certificação.....	5
5.9	Reavaliação/ Acompanhamento da certificação.....	5
6	CONCESSÃO DA CERTIFICAÇÃO.....	6
7	MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DA CERTIFICAÇÃO.....	6
8	REDUÇÃO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA CERTIFICAÇÃO.....	6
9	OBRIGAÇÕES DO BBA - BUREAU BRASILEIRO DE ACREDITAÇÃO.....	8
10	OBRIGAÇÕES DO FABRICANTE.....	9
11	LABORATÓRIOS DE ENSAIOS.....	10
12	ASPECTOS LEGAIS E TAXAS DA CERTIFICAÇÃO.....	10
13	ORIENTAÇÕES PARA USO DE LICENÇAS, CERTIFICADOS E MARCAS DE CONFORMIDADE...11	
14	NOTIFICAÇÃO DE MUDANÇA.....	11
15	ALTERAÇÃO NOS REQUISITOS DE CERTIFICAÇÃO.....	11
16	ORIENTAÇÕES SOBRE RECLAMAÇÕES, DISPUTAS E APELAÇÕES.....	12
17	HISTÓRICO DA REVISÃO.....	12



1 OBJETIVO

Esta Diretriz utilizada em conjunto com o procedimento técnico de produto estabelecem informações necessárias para a certificação de produtos.

2 RESPONSABILIDADES

A responsabilidade pela revisão e cancelamento desta diretriz de certificação é do BBA - BUREAU BRASILEIRO DE ACREDITAÇÃO.

3 PROPOSTA E ESCOPO

O BBA - BUREAU BRASILEIRO DE ACREDITAÇÃO tem o objetivo de certificar produtos para prover garantia de que estes atendam às normas específicas e outros documentos normativos.

A proposta do sistema de certificação é avaliar a conformidade dos produtos, seguido de acompanhamento do mesmo, permitindo que o Fabricante apresente ao mercado produtos confiável, facilitando a aceitação em base nacional e internacional, contribuindo também para a segurança do consumidor final.

O BBA - BUREAU BRASILEIRO DE ACREDITAÇÃO apresenta abaixo o escopo de produtos para certificação:

- Conector cunha;
- Conector perfurante;
- Pára-raios;
- Poste e cruzeta de concreto e Pré-formados de concreto.

4 DECLARAÇÃO DE IMPARCIALIDADE E CONFIDENCIALIDADE

Os colaboradores do BBA - BUREAU BRASILEIRO DE ACREDITAÇÃO, o Executivo Sênior e demais pessoas que direta ou indiretamente participam de alguma etapa do processo de certificação, formalizam uma declaração intitulada "Termo de confidencialidade e conflito de interesses" onde concordam a cumprir todas as regras estabelecidas com relação às questões de confidencialidade, conflito de interesse e regras de conduta.

5 FASES DA CERTIFICAÇÃO

O processo de certificação de produtos segue os seguintes itens:

5.1 Solicitação da certificação

O BBA - BUREAU BRASILEIRO DE ACREDITAÇÃO deverá receber formalmente a solicitação de interesse na certificação de produtos, após análise, são realizados contatos com o Solicitante para que seja esclarecida qualquer dúvida por ambas as partes. Nesta fase o solicitante deverá preencher o formulário DOC-15.



5.2 Análise crítica da solicitação

Nessa fase é realizada a análise crítica do pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis. Esta análise deve ser constatada se a solicitação possui informações sobre o cliente e o produto para a realização do processo de certificação, qualquer diferença no entendimento entre o OCP e o cliente seja resolvida, o escopo de certificação seja definido, recursos estejam disponíveis para executar todas as atividades de avaliação e que o OCP tenha a competência e capacidade necessária para realizar a atividade de certificação. Estas informações devem ser registradas no documento DOC 07 - Análise crítica da solicitação de certificação.

Se necessário, o BBA - BUREAU BRASILEIRO DE ACREDITAÇÃO poderá entrar em contato solicitando maiores informações sobre o produto.

Esta análise crítica do pedido é possível identificar, através das informações registradas pelo cliente no DOC 15 - Solicitação para Certificação de Produto, se trata se de a certificação de um tipo de produto, de um documento normativo, um esquema de certificação ou que o OCP não tenha nenhum tipo de experiência prévia. Essas informações serão registradas pelo OCP no DOC 07 - Análise crítica da solicitação de certificação.

Após análise crítica, se a solicitação não puder ser atendida, o Administrativo do OCP entrará em contato com o solicitante para informá-lo.

5.3 Envio de Proposta técnica-comercial

Será encaminhada ao Solicitante uma proposta comercial referenciando a prestação do serviço de certificação de produto. Após o aceite da proposta, será marcada a auditoria inicial nas instalações do Fabricante.

5.4 Auditoria Inicial ou de Concessão

Nessa fase será realizada pelos auditores do BBA - BUREAU BRASILEIRO DE ACREDITAÇÃO a avaliação do produto, do processo produtivo e do sistema da qualidade implantado pelo Fabricante, que deverá, ao longo da auditoria, apresentar os meios pelos quais controla a qualidade do produto.

Previamente a realização da auditoria inicial ou de concessão da certificação, o Avaliador indicado pela BBA deverá realizar a análise prévia da documentação do sistema de gestão da qualidade e dos procedimentos técnicos e instruções de trabalho solicitados aos fabricantes conforme o DOC 36 - Agendamento de Avaliação e Proposta da Equipe Avaliadora, utilizando os documentos DOC 01 - Relatório de Avaliação Técnica Artefatos De Concreto e DOC 14 – Diagnostico do Sistema da Qualidade. Caso sejam identificadas não conformidade nesta análise prévia, o Avaliador deverá informar ao fabricante através do envio do DOC 08 - Relatório de Não Conformidades.



Durante a auditoria inicial ou de concessão da certificação o Auditor deverá evidenciar o fechamento destas não conformidades apontadas no processo de análise da documentação e fazer este registro no DOC 10 – Relatório de Auditoria.

5.5 Realização dos ensaios

O fabricante deverá realizar os ensaios de Tipo na amostra do produto para certificação, estes ensaios deverão ser realizados em laboratório acordado entre o BBA - BUREAU BRASILEIRO DE ACREDITAÇÃO e o fabricante. Em casos específicos, os ensaios poderão ser realizados na própria fábrica na presença dos auditores do BBA - BUREAU BRASILEIRO DE ACREDITAÇÃO.

Para a realização dos ensaios, consultar o procedimento técnico para certificação de cada produto.

Os ensaios de Rotina (R) deverão ser realizados pelo fabricante durante o processo produtivo.

5.6 Decisão sobre a certificação do produto

Após passar por todas as etapas anteriores os auditores apresentam ao Revisor Técnico toda documentação preenchida, baseado nas evidências coletadas durante o processo de avaliação. As não-conformidades evidenciadas durante a auditoria devem estar todas corrigidas antes que o processo seja entregue.

O Revisor Técnico avalia toda documentação recebida e recomenda a certificação ou não do produto.

A decisão pela certificação é de responsabilidade do Executivo Sênior, que avalia o processo e a recomendação do Revisor Técnico.

5.7 Assinatura do contrato e Emissão do certificado

Nesta fase será enviado o CONTRATO para análise e aprovação do Solicitante e posteriormente será emitido o documento formal registrando a certificação. A duração do contrato é de 02 (dois) anos, mesmo período do ciclo de acreditação.

5.8 Auditorias de Manutenção/ Acompanhamento da Certificação

Após a certificação, durante o período de validade da mesma, o BBA - BUREAU BRASILEIRO DE ACREDITAÇÃO realiza pelo menos uma auditoria de manutenção até 12 meses após a concessão, garantindo assim a continuidade da conformidade do produto. Também serão acompanhadas reclamações e denúncias referentes aos produtos certificados, podendo gerar a necessidade de uma auditoria extraordinária.

5.9 Reavaliação/ Acompanhamento da certificação

Após 12 meses da auditoria de manutenção, será realizada a auditoria de recertificação, iniciando um novo ciclo. Esse processo de recertificação é o mesmo da auditoria inicial ou de concessão, onde será realizada a avaliação do produto, do processo produtivo e do sistema da qualidade implantado pelo Fabricante conforme descrito no item 5.4 deste procedimento.



6 CONCESSÃO DA CERTIFICAÇÃO

A concessão da certificação é condicionada ao cumprimento de todos os requisitos previstos pelo BBA - BUREAU BRASILEIRO DE ACREDITAÇÃO e a implantação das ações corretivas para eliminar todas as não conformidades constatadas dentro dos prazos acordados.

O Executivo Sênior é responsável pela concessão da certificação do produto.

7 MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DA CERTIFICAÇÃO

A manutenção é condicionada à conclusão das avaliações de manutenção e à implantação das ações corretivas para eliminar todas as não conformidades constatadas dentro dos prazos acordados.

A extensão está condicionada à análise da capacitação do fabricante de produtos a atuar no escopo solicitado. A empresa solicita a qualquer momento, formalmente ao BBA - BUREAU BRASILEIRO DE ACREDITAÇÃO, a extensão da certificação já concedida, preenchendo o formulário Solicitação de Homologação de Fabricante (DOC-15). Neste caso, o BBA - BUREAU BRASILEIRO DE ACREDITAÇÃO providenciará a realização das avaliações necessárias nos produtos adicionais, objeto da solicitação de extensão da certificação.

Para que o processo de extensão possa ser realizado juntamente com uma avaliação de manutenção, o solicitante deve enviar toda documentação necessária no mínimo dois meses antecedente à data da avaliação.

O processo de concessão do escopo de extensão é o mesmo processo utilizado pela certificação inicial.

8 REDUÇÃO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA CERTIFICAÇÃO.

A empresa que possui a certificação de produto pode solicitar a qualquer momento a redução, suspensão ou cancelamento da certificação do produto.

A redução de escopo da certificação pode ocorrer por solicitação do fabricante ou por consequência do resultado da avaliação realizada no produto.

A suspensão ou cancelamento da certificação ocorre quando há não conformidades que afetam diretamente a qualidade do produto, não conformidades recorrentes ou não tratadas e requisitos não atendidos pelo fabricantes listados no DOC 38 – Modelo de Contrato ou no item 10 deste documento. A decisão pela suspensão ou cancelamento é do Executivo Sênior, após a análise crítica de todo processo. O Executivo Sênior e o Supervisor Administrativo Financeiro irão comunicar o fabricante das ações necessárias para acabar com a suspensão e restaurar a certificação dos produtos ou quaisquer outras ações exigidas pelo esquema de certificação conforme o documento **POL 08 - Procedimento para Certificação de Produtos**.



O tempo de suspensão é de 3 (três) meses. O fabricante somente poderá fazer uma nova solicitação de certificação após cumprir todo o período de suspensão e apresentar a resolução dos problemas apontados.

O cancelamento de uma certificação também pode ocorrer quando:

- Os prazos e ações corretivas acordadas entre BBA - BUREAU BRASILEIRO DE ACREDITAÇÃO e Fabricante não sejam cumpridos;
- O fabricante não manter em dia os pagamentos acordados em contrato;
- Forem comprovadas irregularidades no produto;
- Não cumprimento dos requisitos acordado no DOC 38 – Modelo de Contrato e item 10 deste documento.

Algumas outras ações podem ser tomadas pela Alta Administração da BBA como a continuidade da certificação com a redução no tempo de supervisão de 12 meses para 6 meses, redução do escopo de certificação (família de produtos afetada excluída do escopo de certificação do fabricante), suspensão sem perda da certificação até que o fabricante tenha a não conformidade tratada (mas não sem antes uma avaliação/análise crítica pela Alta Administração da BBA) e ou cancelamento por completo da certificação do fabricante conforme explanado no parágrafo anterior. Qualquer uma destas ações deverão ser tomadas baseadas em avaliação do fabricante (Auditorias extraordinárias), análise crítica da situação e uma decisão sobre a certificação conforme preconizado no documento **POL 08 - Procedimento para Certificação de Produtos**.

A comunicação de qualquer uma das ações discriminadas acima, será realizada através do documento DOC 35 – Modelo de Carta.



9 OBRIGAÇÕES DO BBA - BUREAU BRASILEIRO DE ACREDITAÇÃO

- Fornecer aos interessados todas as informações necessárias para a certificação de produtos;
- Preparar e analisar toda documentação necessária para realizar a certificação de produtos;
- Realizar auditorias de manutenção;
- Avaliar o fabricante de acordo com os critérios estabelecidos nessa diretriz e normas técnicas pertinentes ao produto;
- Cobrar do fabricante os preços acordados e aprovados por orçamento prévio;
- Manter os registros de todo o processo de certificação de modo sigiloso e protegido. Esses documentos permanecerão no arquivo do BBA - BUREAU BRASILEIRO DE ACREDITAÇÃO por um período de 05 (cinco) anos;
- Utilizar somente pessoal capacitado para a execução dos serviços de certificação;
- Seguir os cronogramas e atribuições constantes na proposta apresentada e aceita pelo fabricante, nos aspectos de prazos e pessoal;
- Não fornecer ou projetar produtos dentro do escopo de certificação, não aconselhar ou prestar serviços de consultorias quanto aos métodos de tratar obstáculos para certificação e não fornecer quaisquer outros serviços que possam comprometer a confidencialidade e imparcialidade do processo de certificação;
- Usar profissionais capacitados, registrados e devidamente cientes do uso de EPI's, em obediência aos critérios e normas legais do fabricante;
- Se responsabilizar única e exclusivamente pelo desenvolvimento da prestação de serviços, bem como responderá por todas as responsabilidades advindas do contrato nos aspectos: civil, criminal, trabalhista, previdenciário, fundiário, acidentário e outros incidentes sobre seus empregados e prepostos, inclusive perante terceiros;
- Notificar o fabricante sobre quaisquer alterações que se pretenda fazer nos requisitos de certificação.



10 OBRIGAÇÕES DO FABRICANTE

- Atender as diretrizes pertinentes ao programa de certificação do BBA - BUREAU BRASILEIRO DE ACREDITAÇÃO;
- Tomar as providências necessárias para a realização da avaliação, inclusive a permissão do acesso a todas as áreas da empresa pelos auditores do BBA - BUREAU BRASILEIRO DE ACREDITAÇÃO.
- Implementar as ações corretivas para eliminar todas as não conformidades constatadas dentro dos prazos: **15 dias para a apresentação da proposta das ações corretivas; 90 dias para enviar as evidências das ações implantadas.**
- Fazer anúncio sobre a certificação somente com respeito ao escopo para o qual a certificação foi concedida;
- Não usar a certificação do produto de maneira a prejudicar a imagem do organismo de certificação e não fazer qualquer declaração sobre a certificação do produto sem autorização do organismo de certificação BBA - BUREAU BRASILEIRO DE ACREDITAÇÃO;
- Assegurar que nenhum certificado ou relatório, ou partes destes, seja usado de maneira indevida;
- Ao fazer referência à certificação do produto em meios de comunicação tais como documentos, brochuras ou propagandas, que estes atendam aos requisitos de certificação;
- Manter registros de todas as reclamações relativas à conformidade do produto com os requisitos da norma pertinente, tomando ações apropriadas com respeito a tais reclamações e quaisquer deficiências encontradas nos produtos. Essas reclamações e ações devem ser documentadas e disponíveis ao organismo de certificação quando solicitado;
- Manter a qualidade do produto, informando ao BBA - BUREAU BRASILEIRO DE ACREDITAÇÃO a respeito de quaisquer informações em caso de alteração que afetem significativamente o projeto ou especificação do produto, ou mudanças nas normas em relação às quais a conformidade do produto é certificada, ou mudanças de propriedade, estrutura ou administração do Fabricante, ou qualquer outra informação de que o produto não atende mais aos requisitos do sistema de certificação;
- Retirar, caso seja desligada do BBA - BUREAU BRASILEIRO DE ACREDITAÇÃO, de todos os meios de comunicação à vinculação produto certificado, bem como não promover, a partir da data de seu desligamento, novas divulgações neste sentido, sob pena de ser aplicada a multa em contrato,



independentemente da aplicação de quaisquer outras penalidades civis e penais previstas na legislação brasileira vigente;

- Permitir o acesso dos avaliadores da Cgcre às suas instalações e dependências quando da realização das auditorias testemunhas e das ações de acompanhamento de mercado.
- Permitir que o cliente faça reclamações sobre a certificação consistentes com o escopo da certificação e objeto deste contrato.

No caso de solicitação de encerramento da certificação pelo cliente, suspensão ou cancelamento da certificação por qualquer situação apontada no item 8 deste documento, a BBA irá fazer todas as ações necessárias para assegurar que não seja fornecida nenhuma indicação de que o produto continua certificado.

As sanções para o não cumprimento dos itens acima estão dispostas no item 8 deste procedimento.

11 LABORATÓRIOS DE ENSAIOS

Os ensaios requeridos para o processo de certificação de produtos estão definidos no documento técnico de cada produto.

A definição do laboratório para a execução dos ensaios deve ser um acordo entre o BBA - BUREAU BRASILEIRO DE ACREDITAÇÃO e o fabricante, sendo que a responsabilidade pelo envio e custos dos ensaios deverá ser do fabricante.

O laboratório deverá ser acreditado pela Cgcre, caso não seja possível, o laboratório não acreditado deverá passar por uma avaliação realizada pelo BBA - BUREAU BRASILEIRO DE ACREDITAÇÃO.

No caso de utilização de **laboratório de primeira parte não acreditado**, os avaliadores do BBA - BUREAU BRASILEIRO DE ACREDITAÇÃO acompanham a execução de todos os ensaios para fins de concessão e manutenção da certificação ou da verificação de desempenho do produto nas instalações do fabricante.

12 ASPECTOS LEGAIS E TAXAS DA CERTIFICAÇÃO

Para a contratação dos serviços de certificação, a empresa deverá assinar um Contrato de Prestação de Serviços com o BBA - BUREAU BRASILEIRO DE ACREDITAÇÃO, com período de vigência definido, o qual deverá ser assinado pelo Representante Legal da Empresa. Os custos e a forma de pagamento serão previamente acordados entre as partes no orçamento emitido pelo BBA - BUREAU BRASILEIRO DE ACREDITAÇÃO.



13 ORIENTAÇÕES PARA USO DE LICENÇAS, CERTIFICADOS E MARCAS DE CONFORMIDADE.

O BBA - BUREAU BRASILEIRO DE ACREDITAÇÃO exerce um controle quanto ao uso do certificado e marca de conformidade, a sistemática está definida no documento PL 02 - Orientações para uso de licenças, certificados e marcas de conformidade.

A cada auditoria realizada, a equipe avaliadora irá fazer um comentário no DOC 10 – Relatório de Auditoria em relação a adesão do Fabricante ao PL 02 - Orientações para uso de licenças, certificados e marcas de conformidade.

14 NOTIFICAÇÃO DE MUDANÇA

O Fabricante de produtos deve notificar formalmente o BBA - BUREAU BRASILEIRO DE ACREDITAÇÃO, imediatamente ao efetuar qualquer mudança nos requisitos relacionados abaixo:

- Alterações que afetem significativamente o projeto ou especificação do produto;
- Mudanças nas normas em relação às quais a conformidade do produto é certificada;
- Mudança de propriedade, estrutura ou administração do Fabricante, se pertinentes;
- Mudanças no processo de fabricação;
- Qualquer outra informação indicando que o produto não atende mais aos requisitos de certificação.

Após realizar uma análise das mudanças o BBA - BUREAU BRASILEIRO DE ACREDITAÇÃO irá realizar se necessário, uma auditoria extraordinária.

O Fabricante deve comunicar tais mudanças através do DOC 15 – Solicitação para Certificação de Produtos. A análise pela BBA será realizada no documento DOC 07 – Análise Crítica da Solicitação da Certificação. Após este processo de análise finalizado, o retorno ao Fabricante será feito através do documento DOC 35 – Modelo de Carta.

15 ALTERAÇÃO NOS REQUISITOS DE CERTIFICAÇÃO

As alterações nos requisitos da certificação estão condicionadas às alterações nas Diretrizes de Certificação ou nas Normas Técnicas de produtos e aos respectivos procedimentos emitidos pela BBA.

Os prazos de adequação às alterações são estabelecidos pela BBA, ABNT e etc, sendo verificados durante o acompanhamento da certificação (supervisão ou recertificação).

A BBA comunica a todos os clientes, quando o esquema de certificação introduz requisitos novos ou revisados que afetam o cliente por mensagem eletrônica (e-mail), verifica a implementação das mudanças por seus clientes e toma as ações requeridas pelo esquema.

As regras para a certificação são disponibilizadas pela BBA ao fornecedor e aos envolvidos no processo de certificação.



A BBA considera outras mudanças que afetam a certificação, incluindo mudanças iniciadas pelo cliente e decide sobre a ação apropriada.

Para tanto, qualquer revisão no sistema de gestão da BBA, deve atender aos requisitos dos documentos PL 01 - Diretrizes de Certificação de Produtos, PL 03 - Procedimento para Certificação de Postes, Cruzetas e Demais Pré-Fabricados ou Pré-moldados De Concreto, POL 03 - Caracterização De Documentos e Controle De Processos e POL 04 - Controle de Documentos do Sistema de Gestão.

16 ORIENTAÇÕES SOBRE RECLAMAÇÕES, DISPUTAS E APELAÇÕES

A todo e qualquer cliente, fabricantes, consumidores, e órgãos governamentais é assegurado o direito de se opor das decisões de certificação de produtos tomadas pelo BBA - BUREAU BRASILEIRO DE ACREDITAÇÃO ou de qualquer outra conduta que julgue não condizente.

As reclamações, apelações e disputas podem ser feitas por telefone ou através do e-mail:

contato@bbacertificacao.com

Após receber as informações, estas serão registradas e analisadas, sempre de forma confidencial e imparcial.

O reclamante receberá um retorno do BBA - BUREAU BRASILEIRO DE ACREDITAÇÃO sobre a solução tomada.

17 HISTÓRICO DA REVISÃO

Revisão	Alterações realizadas
00	Revisão inicial
01	Revisão dos itens 5.2, 8 e 15
02	Inserido DOC 35 no item 8.0, inseridos DOC 07, DOC 15 e DOC 35 no item 14
03	Revisado item 5.4 e inserido o item 5.9
04	Revisão do item 5